



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 149/2017 fls. 1/2

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 149/2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2017  
Institui no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia  
"Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação"

Autor: Vereador Clodoaldo Santos da Silva e outros  
Relator: Vereador José Geraldo da Silva

#### I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2017, de autoria do Nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que institui no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia "Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação"

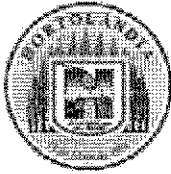
A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 5 de junho de 2017 e sua ementa publicada, na data de 6 de junho de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Visa o presente Projeto de Decreto Legislativo incentivar a melhoria do ensino na rede municipal por meio de incentivos de projetos pedagógicos criativos e inovadores desenvolvidos nas próprias instituições, esse é o objetivo do Prêmio Paulo Freire que será concedido pela Câmara Municipal de Hortolândia.

O Prêmio Paulo Freire de Qualidade do Ensino Municipal premiará projetos que representem iniciativa de aprimoramento da qualidade de ensino nas escolas públicas, desenvolvidos por educadores nas unidades municipais.

Entregue anualmente, o prêmio será, em homenagem à vida e ao trabalho do educador, pedagogo e filósofo brasileiro Paulo Freire, com o objetivo de estimular e valorizar as iniciativas que, pautadas na busca de



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 149/2017 fls. 2/2

alternativas e na criatividade, estejam alinhadas a uma política educacional comprometida com a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

O prêmio proposto dará visibilidade ao que está sendo produzido em educação no município.

Este prêmio, além de valorizar o trabalho dos educadores, irá mostrar o que estamos realizando nas escolas públicas para transformar a realidade educacional, e que dependendo da força de vontade do educador, e das condições que a escola possa dar ao aluno o resultado poderá alcançar um patamar melhor na educação dos nossos munícipes.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11/2017, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2017.

  
José Geraldo da Silva  
Relator

Acompanham o voto do Relator o Vereador:

  
Cleuzer Marques de Lima  
Membro

Paulo Pereira Filho  
Membro